



*Homologado em 1º/4/2002, publicado no DODF de 2/4/2002, p. 7.  
Portaria nº 177, de 12/4/2002, publicada no DODF de 15/4/2002, p.6.*

Parecer n.º 54/2002-CEDF

Processo n.º 030.006557/2000

Interessado: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -  
Administração Regional do Distrito Federal – SENAC -  
AR/DF**

- Autoriza o funcionamento do curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas - Área de Saúde, no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul, SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF e no Centro de Formação Profissional de Taguatinga, localizado no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga-DF.
- Aprova o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e a respectiva matriz curricular.
- Dá outras providências.

**I - HISTÓRICO** – A senhora Marcy Natividade Neto, Diretora de Formação Profissional do SENAC - Administração Regional do Distrito Federal, mantenedora dos Centros de Formação Profissional do Plano Piloto e de Taguatinga, protocolou em 15 de agosto de 2000 o presente processo, solicitando autorização para oferecer o curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas – Área de Saúde, no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul, SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF, e no Centro de Formação Profissional de Taguatinga, localizado no Setor G Norte, Área Especial n.º 39, Taguatinga-DF.

O Centro de Formação Profissional do Plano Piloto foi reconhecido pela Portaria n.º 16/90-SE/DF e o Centro de Formação Profissional de Taguatinga pela Portaria n.º 71/94-SE/DF, estando, portanto, credenciados até 2003, por força do art. 192 da Resolução 2/98-CEDF.

Em face dos processos protocolados e analisados no decorrer dos anos 2000 e 2001, o SENAC possui os seguintes atos legais baixados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

- Portaria n.º 111/2000-SE/DF e Parecer n.º 94/2000-CEDF, que aprovam as matrizes curriculares dos cursos técnicos em Hemoterapia, Transações Imobiliárias, Secretariado, Contabilidade, Nutrição e Dietética, Patologia Clínica, Informática; e os de Auxiliar de Enfermagem e de Enfermagem do Trabalho.
- Portaria n.º 161/2000-SE/DF e Parecer n.º 145/2000-CEDF, que autorizam o funcionamento dos Cursos Técnicos em Serviços Turísticos com Habilitação em Guiamento; em Gestão com Habilitação em Contabilidade; em Comércio com Habilitação em Negócios Imobiliários e em Informática com Habilitação em Programação; aprovam os Planos de Cursos, a Proposta Pedagógica, e as matrizes curriculares dos cursos citados acima.



- Portaria n.º 162/2000-SE/DF e Parecer n.º 146/2000-CEDF, que aprovam o Regimento Escolar dos Centros de Formação Profissional, mantidos pelo SENAC/DF.
- Portaria n.º 510/2001-SE-DF e Parecer n.º 247/2001-CEDF, que autorizam o funcionamento do curso Técnico em Enfermagem – Área de Saúde e aprovam o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Enfermagem – Área de Saúde e a matriz curricular.
- Parecer n.º 47/2002-CEDF, de 12/3/2002, que autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Hemoterapia – Área de Saúde, aprova o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Hemoterapia e a matriz curricular.

**II - ANÁLISE** – Da análise do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE (fls. 125 a 131), vale ressaltar o que se segue.

O **Plano de Curso** (fls. 04 a 60) para a habilitação de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas – Área de Saúde contempla o que prevê o art. 10 da Resolução CNE/CEB n.º 4/99 e o art. 2º da Resolução 1/2000-CEDF, e foi elaborado contendo os itens previstos na legislação em vigor, quais sejam: justificativa do curso, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, estágio supervisionado, instalações e equipamentos, pessoal docente e técnico, certificados e diplomas, avaliação dos módulos/curso.

O curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas está estruturado em 3 (três) módulos, a saber:

- Módulo I – Núcleo da Área de Saúde – trata-se de módulo básico do curso, sem terminalidade e é comum aos seguintes cursos técnicos na Área de Saúde:
  - Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Hemoterapia, Técnico em Enfermagem, sendo também pré-requisito para os módulos subsequentes, com carga horária prevista de 160 horas/relógio.
- Módulo II – Serviços Auxiliares em Análises Clínicas com terminalidade ocupacional de “Auxiliar” para os três cursos acima citados e pré-requisitos para o Módulo III, com carga horária prevista de 300 horas e Estágio Supervisionado com 75 horas, perfazendo um total de 375 horas/relógio. Ao concluir estes dois primeiros módulos, terá direito ao certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas.
- Módulo III – Serviços Técnicos em Análises Clínicas com terminalidade plena e diploma de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas. A carga horária prevista é de 760 horas e Estágio Supervisionado de 240 horas, totalizando 1.000 horas/relógio.

A carga horária total do curso é de 1535 horas, incluindo o Estágio Supervisionado, sendo, portanto, cumprido o mínimo de 1200 horas mais o estágio, conforme determina a lei.

Ressalta-se que a teoria e a prática serão desenvolvidas nos módulos concomitantemente.



A **organização curricular** do curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas agrega componentes curriculares, cujas bases científicas e tecnológicas visam dar suporte ao desenvolvimento das competências e habilidades.

Foi elaborado um **plano de estágio** (fls. 40 às 57), observando o Parecer n.º 16/99-CEB/CNE e o § 1º do art. 9º da Resolução n.º 4/99-CEB/CNE, que dispõem sobre a matéria. Este plano de estágio integra o referido curso técnico e possibilita a prática profissional, oferecendo aos alunos troca de experiência e o aprender/aprender, aliando teoria à prática.

Para viabilizar a realização do Estágio Supervisionado foram firmados convênios entre o SENAC e a FHB – Fundação Hemocentro de Brasília (fls. 61 a 68), e SENAC e a FHDF – Fundação Hospitalar do Distrito Federal (fls. 69 a 73), vencido em dezembro de 2001.

A **freqüência** mínima obrigatória será de 90% do total de horas constante em cada módulo.

A **avaliação** é entendida como um processo contínuo, utilizando-se como parâmetro o domínio das competências e habilidades. O resultado será expresso nos termos: competente ou em vias de competência: *“O aluno considerado competente, mas com índice superior a 5% de faltas deverá fazer estudos de recuperação de freqüência a exemplo de desenvolvimento de projeto”*.

A **recuperação** deverá ser realizada mediante atividades presenciais ou não, relacionadas às competências e habilidades específicas em que o aluno não demonstrou domínio. Será feita concomitantemente ao desenvolvimento do módulo e intensiva ao final do mesmo no período de recesso, após o módulo.

**Recursos humanos:** o quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-administrativo consta dos autos, às fls 138 a 142.

**Instalações e equipamentos:** o documento anexado às fls. 143 e 144, contém informações atualizadas e detalhadas das instalações e equipamentos disponíveis à execução do que se propõe.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é por:

a) autorizar o funcionamento do curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas - Área de Saúde, no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul, SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF e no Centro de Formação Profissional de Taguatinga, localizado no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal – SENAC - AR/DF;



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

4

b) aprovar o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo deste parecer;

c) recomendar a renovação do convênio com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para fins de estágio;

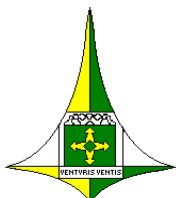
d) validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 19 de março de 2002.

**ELOÍSA MOREIRA ALVES**  
**Relatora**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 19/3/2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo do Parecer nº 54/2002-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Instituições de Ensino:</b> CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO PILOTO<br>CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA                                    |                      |
| <b>Curso:</b> Técnico em Laboratório de Análises Clínicas – Área de Saúde  |                      |
| <b>Turnos:</b> Diurno e Noturno  |                      |
| <b>Módulo I – Núcleo da Área de Saúde</b>  |                      |
| <b>Blocos Temáticos</b>  |                      |
| Educação para o autocuidado  |                      |
| Promoção da saúde e segurança no trabalho  |                      |
| Biossegurança nas ações de saúde   |                      |
| Prestação de primeiros socorros  |                      |
| Organização do processo de trabalho em saúde   |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO</b>   | <b>160h/relógio</b>  |
| <b>Módulo II – Serviços Auxiliares de Análises Clínicas</b>  |                      |
| <b>Blocos Temáticos</b>  |                      |
| Coleta de amostras biológicas  |                      |
| Manipulação, transporte e conservação de amostras biológicas   |                      |
| Operação dos equipamentos da área  |                      |
| Prestação de primeiros socorros aplicados aos serviços de coleta de amostras biológicas  |                      |
| Organização dos processos de trabalho em serviços de coleta de amostras biológicas   |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>   | <b>300h</b>          |
| <b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>  | <b>75h</b>           |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO</b>   | <b>375h/relógio</b>  |
| <b>Módulo III – Serviços Técnicos em Hemoterapia</b>   |                      |
| <b>Blocos Temáticos</b>  |                      |
| Execução dos exames laboratoriais  |                      |
| Operação dos equipamentos da área  |                      |
| Organização do processo de trabalho em laboratório de análises clínicas  |                      |
| Gestão empresarial em óptica   |                      |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>   | <b>760h</b>          |
| <b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>  | <b>240h</b>          |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO</b>   | <b>1000h/relógio</b> |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>  | <b>1535h/relógio</b> |
| <b>Observações:</b>  |                      |
| 1) A conclusão dos módulos I e II confere certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas.                                |                      |
| 2) A conclusão dos três módulos confere o diploma de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, desde que comprovada a conclusão do ensino médio ou equivalente. |                      |
| 3) Teoria e prática, em todos os módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.   |                      |